ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Rua Washington Luiz, 1110 – Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre – RS – oabrs.org.br

OFÍCIO – 1026 – PRESIDÊNCIA

Porto Alegre, 25 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Fernando Quadros da Silva
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região
E-mail: presidencia@trf4.jus.br
US

Referência: Protocolo OAB/RS nº 1101212.00105404/2023-20
Assunto: Férias Forenses

Prezado Presidente:

Ao cumprimentá-lo, considerando o profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais existentes entre a Ordem dos Advogados do Brasil e esse Egrégio Tribunal Regional Federal e tendo em vista o disposto no Código de Processo Civil, vimos à presença de Vossa Excelência, a exemplo de anos anteriores, requerer que, durante a suspensão de todos os prazos, audiências e julgamentos disposta no artigo 220 do CPC (de 20 de dezembro a 20 de janeiro), seja vedada também a publicação de notas de expediente, harmonizando, assim, a duração da interrupção dos trabalhos jurisdicionais e dos operadores do Direito, período que coincide com época de menor demanda no âmbito do Poder Judiciário.

> Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.
> § 1º Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput.
> § 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento. (Trecho CPC)

Por fim, jubilosos pelos avanços já obtidos em relação a esse importante pleito e convictos da relevância da questão, contamos mais uma vez com sua alta consideração, aproveitando ainda a oportunidade para renovar votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO LAMACHIA,
Presidente da OAB/RS.

MARILENA INDIRA WINTER,
Presidente da OAB/PR.

CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO,
Presidente da OAB/SC.